

CATÁLOGO DE VENDA

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início – 16 de Novembro de 2026 (00h00)
Fim – 16 de Dezembro de 2026 (23h59)

MARIA DE LURDES MARQUES DO CARMO XISTO

Processo de Execução n.º**5030/16.8T8ENT** - **Tribunal Judicial da Comarca de Santarém - Juízo Execução do Entroncamento - Juiz 1**

VAMGO
Gestão de Ativos e Comércio, SA

www.vamgo.pt
geral@vamgo.pt
910 546 477
244 836 316
Apartado 559 - EC Marrazes
2416- 905 Leiria

Gestão de Ativos e Comércio, SA



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

REGULAMENTO - CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de **Execução de "Maria de Lurdes Marques do Carmo Xisto" Processo nº 5030/16.8T8ENT"**, através de subscrito remetido a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, por correio para **Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria** ou através de e-mail **geral@vamgo.pt.**
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas;
 a. Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n. º de contribuinte, telefone/telemóvel, email).
 b. Identificação do processo;
 c. Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições

3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
4. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
5. À Exequente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto **que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo**.

6. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 a. **Bens imóveis:** Após a adjudicação e emissão do respetivo auto, haverá lugar pagamento do total do valor proposto.
 b. **Bens móveis:** Com a adjudicação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA, no prazo de 5 dias úteis após comunicação da adjudicação através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente e para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:

 i) Valor da Adjudicação (para a Exequente)
 ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
 iii) 65,00€, por cada viatura, para respetivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo com o procedimento implementado, com os custos a suportar pelo adquirente.

7. Ao valor da adjudicação, será cobrada pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
 a. **5%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;
 b. **10%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis;

8. Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 a. As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso eficaz e sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do procedimento no ato de levantamento dos mesmos, manuseamento/ deslocação/ desmontagem/ transporte dos respetivos bens adquiridos.
 c. Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 d. O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:
 i) Cancelamento da adjudicação; Responsabilidade criminal e/ou civil
 ii) pelos danos ou prejuízos causados;
 iii) Perda dos valores já entregues.

9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Agente de Execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.

11. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for.
12. A desistência ou não pagamento do valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.

13. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Exequente em qualquer circunstância. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.

14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração,

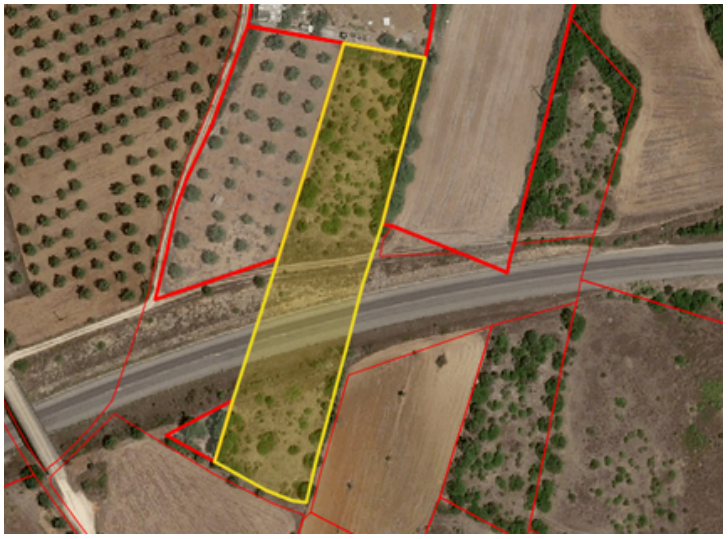
Verba 1 ·

Descrição

Direito e ação da Executada às heranças ilíquidas e indivisas abertas por óbito de seus pais, José do Carmo Xisto e Maria de Lurdes do Carmo Xisto, com os NIF's das heranças 700004505 e 709679769, respetivamente.



O acervo hereditário é previsivelmente integrado por: Prédio rústico composto por cultura arvense, vinha, macieiras e oliveiras, sito em Fonte da Telha, na freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, confronta de norte com Lúcio Farrau, de sul com serventia, de nascente e poente com Instituto para a Construção Rodoviária – ICOR, Instituto Público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo sob o n.o 1708, da freguesia de Pontével, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 41, seção C, da mencionada freguesia.



À herança concorrem 2 herdeiros, todos descendentes, correspondendo à Executada a **quota ideal de ½ da herança.**

Valor Base:	**8.400,00 €**
Valor Mínimo:	**7.140,00 €**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Totalidade do valor** proposto com a adjudicação à ordem do Processo Executivo; **(Bens Imóveis)**
- **5%** do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal a título de comissão de venda para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA., no prazo de três dias. **(Bens Imóveis)**

NOTAS